



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 483/94

Autoriza o Poder Executivo a realizar
Contrato de Empreita

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar / PEDREIROS, para execução de Obras URGENTES desta Prefeitura, vis to não ter Profissional Concursado na área.

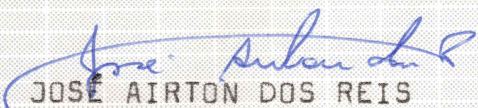
Artigo 2º - Os Contratos de que fala o artigo anterior se- rão CONTRATOS DE EMPREITA para acabamento e reformas de Escolas Rurais dos Bairros: Vatgem Comprida, Fagundes e São Bernardo.

Artigo 3º - Para custear os Contratos mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a gastar até R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

Artigo 4º - As despesas com os contratos correrão por conta de Dotações próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, utilizar-se de outras Dotações do orçamento, anulando-as parci- al ou totalmente, ou ainda de outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 26 de julho de 1 994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL